# EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Município Arcos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.306.662/0001-50, com sede na rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MGm cep 35.588-000, através de sua Comissão de contratação, devidamente constituídos pela Portaria nº 153/2023, torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços cartoriais em matérias de interesse do município** para realizarem, mediante contrato específico, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente artigo 79, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

# DO OBJETO

* 1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de **empresas especializadas na prestação de serviços cartoriais em matérias de interesse do município.**
  2. **As demandas do municipio são:**

**A – REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS;**

**B – REGISTRO DE PROTESTO DE TITULOS;**

**C – TABELIONATO DE NOTAS, AUTENTICAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMA, CARTÃO DE ASSINATURAS, PROCURAÇÕES.**

**D – REGISTRO D E TITULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURIDICAS.**

# DOS RECURSOS FINANCEIROS

* 1. O presente credenciamento se dará pela dotação orçamentaria

# DOS VALORES ESTIMADOS PARA CADA ITEM:

|  |  |
| --- | --- |
| **QUANTIDADE ESTIMADA** | **SERVIÇOS** |
| **R$500,00** | A - Registro civil das pessoas naturais, registro de interdições e tutelas |
| R$500,00 | B - Registro de protestos de títulos, |
| R$20.000,00 | C - Tabelionato de notas, autenticações, reconhecimento de firmas, cartão de assinaturas, procurações, |
| R$10.000,00 | D - Registro de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas, |

# DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

* 1. O edital de credenciamento ficará aberto até 31/12/2024.
  2. Os envelopes contendo a documentação, serão recebidos na sede do município, sito à rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MGm cep 35.588-000, das 12 h às 18 h devidamente assinados; até o dia 27/05/2024. A primeira sessão ocorrerá em 28/05/2024 as 13:30 horas.
  3. Posteriormente poderão ser marcadas outras sessões.

4.4. O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do www.arcos.mg.gov.br/licitações.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar deste processo de Credenciamento;
      1. Os Cartórios localizados no Município de Arcos, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

5.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

5.2.1. Cartórios com sede em outra Comarca;

5.2.2. Cartório que estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, sendo considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

5.2.3. Suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade, bem como aqueles em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial;

5.2.4. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

5.2.5. Suspensos ;

5.3. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;

5.4. As proponentes **deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (conforme anexo II do Edital**) para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

# DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO

* 1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar 01 (um) invólucro fechado, contendo a “Documentação de Habilitação”, no prazo estabelecido no *item 4.1.* deste edital.
     1. As documentações que foram entregues fora do prazo estabelecido no *item 4.1.* deste edital não serão objeto de análise;
  2. No envelope deverá constar:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_

UF:

CPF:

* 1. As aberturas de documentação dos interessados, protocolados no período previsto no *item 4.1.,* serão realizadas em sessões, que ocorrerão conforme recebimento dos invólucros, na Sala de licitações na rua Getulio Vargas, 228, 3ºandar, centro, Arcos/MGm cep 35.588-000, para análise da aceitabilidade dos Credenciamentos;

6.4.1. As datas e horários das sessões de análise da documentação serão estabelecidos pela comissão de contratação e divulgados no site [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br/), não sendo obrigatória a presença dos proponentes;

* 1. A Comissão procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
  2. O Presidente da comissão poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no *item 7*;
  3. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a comissão lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará no site [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br/).

# 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto;
     1. Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por cartório ou pela comissão, mediante a exibição dos originais;
     2. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão;
     3. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de contratação.
  2. Os documentos a serem apresentados são:
     1. **Ato de delegação do serviço de tabelião ao Cartório designando seu titular;**
     2. **Prova de regularidade fiscal quanto federal, abrangendo as contribuições previdenciárias do CPF do titular;**
     3. **Prova de regularidade fiscal Estadual do CPF do titular;**
     4. **Prova de regularidade fiscal Municipal do CPF do titular;**
     5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço do CPF do titular;**
     6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do CPF do titular;**
     7. **Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**

6.6. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

6.7. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

# DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

* 1. **Sessão de Abertura**
     1. Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, os proponentes poderão participar diretamente ou se fazer representar por um preposto/procurador, desde que comprovado os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.
     2. Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial.
     3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa neste credenciamento, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

# Documentos de Habilitação

* + 1. Abertos os envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de contratação e pelos presentes credenciados.
    2. A Comissão de contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br/), , informando o prazo para a interposição de recursos.
    3. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.
    4. Havendo mais de um cartório para o mesmo item, o valor estimado será dividido considerando o saldo remanescente.
    5. Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de contratação até o final do processo de credenciamento, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão descartados.
    6. O Presidente da comissão poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigido, que forem apresentados vencidos ou positivos.
    7. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

# DO CREDENCIAMENTO

* 1. O Municipio de Arcos convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;
  2. Convocação para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento:
     1. Homologado o resultado, os licitantes serão convocados para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 dias úteis** contados da sua disponibilização por e-mail.
     2. O prazo previsto para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;
  3. Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

# DA CONTRATAÇÃO

* 1. **O** cartório **credenciado** será convocado para **assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, através do email cadastrado na proposta, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
     1. O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração;
  2. Se no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada à ordem de classificação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;
  3. O contratado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;
  4. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do fiscal e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos;
  5. O Termo de Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;
  6. **A extinção do Termo de Contrato poderá** ser determinada por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.hipótese, alegação de uso indevido, nos termo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

# DOS PRAZOS

* 1. O Termo de Contrato firmado com cada cartório terá a vigência de 12 (doze) meses ou até a conclusão do seu escopo, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;
  2. Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

# DA GESTÃO

* 1. A gestão do credenciamento será realizada pelo servidor Cleomar Geraldo da Silva, e a servidora Paulina Cristina Pereira será responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos;
  2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

# DAS SANÇÕES

* 1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
     1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
     2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;
  2. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
     1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
     2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
     3. Dar causa à inexecução total do contrato;
     4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
     5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
     6. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
     7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
     8. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
     9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
     10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.
     11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
     1. advertência;
     2. multa;
     3. impedimento de licitar e contratar e
     4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  4. Na aplicação das sanções serão considerados:
     1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
     2. as peculiaridades do caso concreto
     3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
     4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
     5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**úteis, a contar da comunicação oficial.
     1. Para as infrações previstas nos itens 12.2.1. a 12.2.6 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
     2. Para as infrações previstas nos itens 12.2.7 a 12.2.11 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
  6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
  7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 a 12.2.6 não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens,que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§5).
  10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
  11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
  12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
  14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

# DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

* 1. Os recursos deverão:
  2. Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;
     1. Ser encaminhados à Presidente da Comissão de contratação;
     2. Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;
        1. Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
  3. Ser protocolados na rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MGm cep 35.588-000, no horário das 12 as 18 horas, ou encaminhados pelo e-mail arcoslicita

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
  2. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;
  3. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;
  4. Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;
  5. Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MGm cep 35.588-000, no horário das 12 as 18 horas, ou encaminhados pelo e-mail arcoslicita
  6. Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;
  7. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento;
  8. O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
  9. O municipio de ARCOS não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;
  10. Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Arcos, 11 de janeiro de 2023

**Helen Cristina Batista**

Departamento de Licitação

**Cleomar Geraldo da Silva**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II**

**TABELA DE EMOLUMENTOS EM ANEXO**

ANEXO III

MIINUTA DE CONTRATO EM ANEXO

**ANEXO IV**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**

**O cartório \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu titular\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , portador da Carteira de Identidade** nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediado à ................................................................., Bairro..................................................... ,

município de , vem por meio deste, solicitar o **Credenciamento**, junto à Prefeitura Municipal de Arcos para prestação de serviços de Cartoriais, conforme Edital, solicitando que o presente pedido seja deferido para posterior assinatura de contrato.

|  |  |
| --- | --- |
| **MARCAR OS ITENS A CREDENCIAR** | **Apresentação mensal** |
|  | Registro civil das pessoas naturais, registro de interdições e tutelas, |
|  | Registro de protestos de títulos, |
|  | Tabelionato de notas, autenticações, reconhecimento de firmas, cartão de assinaturas, procurações, |
|  | Registro de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas, |

Telefone de contato:

Endereço Eletrônico:

Arcos, de de 20 .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável

*Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso do cartório****.***

**ANEXO V**

**PROCESSO Nº**

**DECLARAÇÃO**

**O cartório \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu titular \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , portador da Carteira de Identidade** nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , DECLARA para fins do disposto Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Arcos de de 20 .

Assinatura do responsável

**ANEXO VI**

**TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

CERTIFICO O CREDENCIAMENTO DO:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PARA O ITEM

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM CREDENCIADO** | **APRESENTAÇÃO** |
|  | Registro civil das pessoas naturais, registro de interdições e tutelas, |
|  | Registro de protestos de títulos, |
|  | Tabelionato de notas, autenticações, reconhecimento de firmas, cartão de assinaturas, procurações, |
|  | Registro de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas, |

Arcos, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_